



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 15/08/2016

## PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

## GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 047/2016**

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

**Projeto de Lei nº 048/2016**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 049/2016**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 050/2016  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 054/2016

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o sacolão de material escolar, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº  
027/2016

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Claudionor Segalla.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº  
028/2016

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Dines Inocência Martinelli Baú.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 045/2016

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo à Cultura da Paz e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 071/2016

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 045/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 003/2016

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 045/2016, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 027/2016

**Autoria do vereador Brandão**

Promove alterações na Lei nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001.

1ª votação

Parecer nº 072/2016

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 027/2016, de autoria do vereador Brandão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2016

**Autoria do vereador Brandão e vereadores**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Mauro de Castro.

1ª votação

Parecer nº 073/2016

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2016, de autoria do vereador Brandão e vereadores.

Indicação nº 509/2016

**Autoria do vereador Francisco Specian Júnior**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar estacionamento para motocicletas na Avenida dos Jatobás, esquina com Rua das Primaveras, conforme especifica.

Indicação nº 510/2016

**Autoria do vereador Francisco Specian Júnior**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal na Avenida das Itaúbas, entre a Praça Dias Gomes e a Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller.

Indicação nº 511/2016

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar quebra molas na Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 512/2016

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcos Korller - Diretor da Empresa Águas de Sinop, a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica na Rua A-2, e instalação de água na rotatória defronte a Rádio Meridional, no Centro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 513/2016

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer melhorias na iluminação pública da Rua-B, no Bairro Jardim Conquista.

Indicação nº 514/2016

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar os acessos à rotatória da Praça Bruno Trentin, no Bairro Jardim Paraíso.

Indicação nº 515/2016

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal da Avenida das Embaúbas.

Indicação nº 516/2016

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir uma creche na Comunidade Vida Nova.

Indicação nº 517/2016

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Marineide Marques - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de reformar o Ginásio de Esportes Benedito Santiago, especialmente o piso e os banheiros.

Indicação nº 518/2016

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Sabrina, e realizar reparos na passarela situada nos fundos da Madeireira Madenorte.

Indicação nº 519/2016

**Autoria do vereador Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir redutor de velocidade defronte a UBS São Cristóvão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação nº 520/2016**

**Autoria do vereador Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade na Rua Projetada 1, no Bairro Villa Lobos.

**Indicação nº 521/2016**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Concessionária Rota do Oeste, a necessidade de construir redutor de velocidade na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao Bairro Umuarama II.

**Indicação nº 522/2016**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de efetuar nova pintura nas faixas de pedestres da Avenida dos Ingás, próximo a Rua das Araribas.

**Indicação nº 523/2016**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar grades de proteção na reserva florestal situada ao lado da Rua dos Jaborandis, no Bairro Jardim Imperial.

**Indicação nº 524/2016**

**Autoria do vereador Ticha**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos na iluminação pública dos Bairros Bom Jardim, Jardim Vitória e Vida Nova.

**Indicação nº 525/2016**

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor do PRODEURBS, e ao Sr. Anésio Gonçalves Nogueira - Proprietário da Imobiliária AGN, a necessidade de regularização do Bairro Boa Vista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de agosto de 2016.

*Mauro Garcia*  
Presidente

*Tiicola*  
1º Secretário



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº. 047/2016**

**DATA:** 08 de agosto de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

**JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei trata da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de:

I - ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS;

II - possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados entre a Secretaria Municipal de Saúde e os usuários, os prestadores de serviços públicos e/ou privados e os servidores da área de saúde;

III – subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Saúde indicará um servidor efetivo para exercer a função de Ouvidor do SUS, que será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* receberá treinamento para cumprir as disposições da presente Lei.

Art. 3º. São as seguintes atribuições e competências da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – receber, analisar e investigar denúncias e reclamações dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

II – receber elogios, sugestões, considerações de ordem externa e interna acerca dos serviços ofertados pelo SUS;

III – manter sigilo, quando solicitado, das reclamações e denúncias, bem como sobre sua fonte;

IV – promover a melhoria do atendimento aos cidadãos usuários dos serviços de saúde;

V – assegurar o exercício dos usuários de saúde;

VI – analisar e monitorar as demandas de que tratam este artigo por meio de sistemas de tecnologia de informação;



PREFEITURA DE  
**SINOP**

VII – informar ao interessado das providências adotadas em relação ao pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever do sigilo;

VIII – encaminhar as demandas recebidas aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na Administração Pública;

IX – coordenar ações integradas com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de encaminhar de forma intersetorial as demandas que envolvam mais de um departamento;

X – encaminhar as demandas de ordem externa da Secretaria Municipal de Saúde aos órgãos e entidades ligados diretamente e indiretamente à instituição, quando necessário, no sentido de evitar paralelismo de ações e situações conflitantes;

XI – elaborar e apresentar ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde relatório quadrimestral de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos, no sentido de contribuir com o reordenamento e modernização das ações e serviços prestados;

XII – garantir a prestação do serviço de melhor qualidade e o acesso às informações pertinentes ao serviço de saúde;

XIII – promover a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – promover a divulgação das ações dos serviços da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os meios de acesso à mesma.

Art. 4º. O acesso à Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados, sejam eletrônico, postal, telefônico e/ou outros de qualquer natureza.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de agosto de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço visa implantar a Ouvidoria do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento às disposições da legislação nacional vigente, ao mesmo tempo contribuindo de forma importante na efetivação da cidadania.

A Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde constituirá em um espaço democrático de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a população no que tange aos serviços ofertados. A Ouvidoria do SUS será atendida por um servidor de carreira, treinado para a função, com a responsabilidade de receber, analisar e investigar denúncias e reclamações; responder às informações e reivindicações; encaminhar as demandas, assegurando o exercício dos usuários de saúde pública, dentre outras atribuições.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº. 048/2016**

**DATA:** 09 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº. 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, e dá outras providências.

**JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 1915/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:**

***I – O Poder Executivo Municipal terá 03 (três) representantes indicados pelos Secretários Municipais que possuem assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atendendo os critérios estabelecidos a seguir:***

***a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com formação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de Mato Grosso;***

***b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;***

***c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.***

***II – a sociedade civil terá 03 (três) representantes das instituições que desenvolvem atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em âmbito municipal;***

***III – o segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, terá 03 (três) representantes.***

***IV – os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, terão 03 (três) representantes, podendo candidatar-se a vaga usuários do Centro de***



**Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.**

**§1º. Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais, sociedade civil, usuários e trabalhadores.**

**§2º. Cada membro poderá representar apenas um segmento.**

**§3º. Somente será admitida a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscrita no CMAS.**

**§4º. Os representantes da sociedade civil, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e usuários serão eleitos em fórum próprio.”**

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº 1915/2013, passa a vigorar conforme segue:

**“Art. 4º. Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal conforme segue:**

**I – representantes dos órgãos do Governo Municipal;**

**II – representantes das instituições da sociedade civil organizada;**

**III – representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;**

**IV – representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”**

Art. 4º. O art. 5º da Lei nº 1915/2013 passa a vigorar com a redação abaixo descrita:

**“Art. 5º. A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:**

**I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;**

**II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou órgão que representam e, no caso dos trabalhadores e usuários, pelo próprio conselheiro apresentada ao CMAS que encaminhará os novos nomes para sanção do Chefe do Poder Executivo;**

**III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;**



PREFEITURA DE  
**SINOP**

*IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;*

*V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, por igual período;*

*VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância, possibilitando que a Presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público, Sociedade Civil, Trabalhadores e Usuários.”*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de agosto de 2016.



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 048/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cumprimentos cordiais, submeto à elevada apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *“Promove alterações na Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço modifica a Lei nº 1915/2013 que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especificamente no tocante à sua composição. No último dia 01 de março do corrente, o Conselho Nacional de Assistência Social editou novos regramentos, através da Resolução 01/2016 provocando uma modificação substancial na composição dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de acordo com as deliberações da Plenária Final da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Com a nova proposta, a proporcionalidade na representação dos segmentos tanto nos CMAS quanto nas Conferências de Assistência Social, fica estabelecida em 25% (vinte e cinco por cento) para o governo e igual percentual para as entidades e/ou organizações de Assistência Social; Usuários e Trabalhadores, garantindo que cada segmento seja eleito entre seus pares. Isto posto, apresentamos a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para atender o preconizado em esfera federa.

Justificada a matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2016**

**DATA:** 09 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara nº 415/A-2, desmembrado de uma área maior, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de agosto de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 049/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a presente propositura de Lei que *“Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço corrige o Memorial Descritivo apensado à Lei nº 1881/2013 que autorizou a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT. O novo georeferenciamento retifica os limites e confrontações da área que passa a denominar-se *“Chácara nº 415/A-2”*. O tamanho do imóvel permanece o mesmo, ou seja, 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), bem como sua localização.

Diante do exposto, justificada a matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

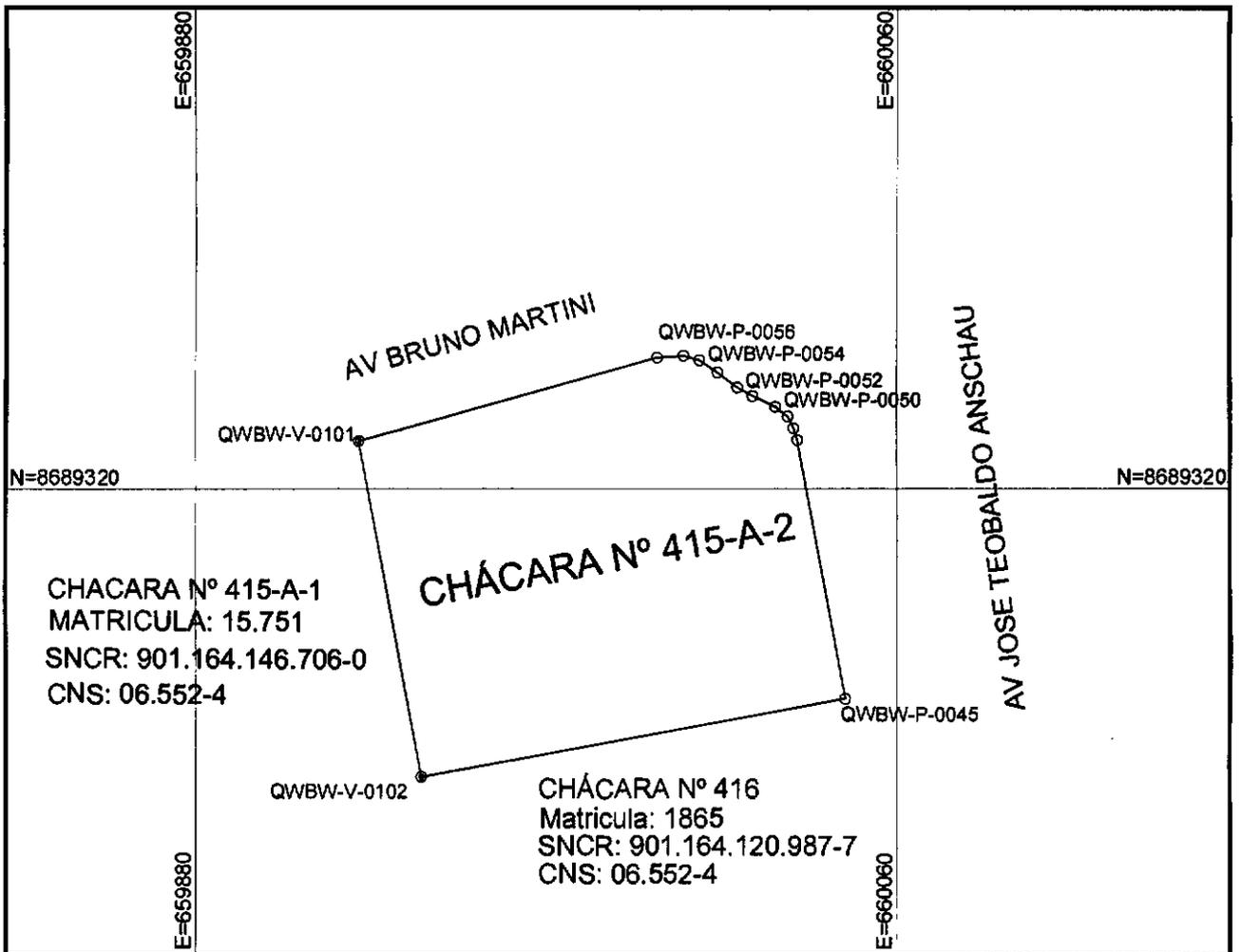


Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias-Chacara 415- A-2

Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)	Confrontante
QWBW-P-0055 - QWBW-P-0054	106°10'08"	4,24	660009,460	6689353,030	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0054 - QWBW-P-0053	124°08'30"	5,63	660014,120	6689349,870	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0053 - QWBW-P-0052	127°11'41"	8,35	660018,180	6689346,030	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0052 - QWBW-P-0051	118°20'37"	4,43	660023,040	6689343,880	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0051 - QWBW-P-0050	115°30'18"	8,53	660028,930	6689341,050	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0050 - QWBW-P-0048	128°31'34"	4,01	660032,070	6689338,550	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0048 - QWBW-P-0047	163°08'38"	3,42	660033,820	6689335,500	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0047 - QWBW-P-0045	162°25'13"	3,18	660034,580	6689332,470	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0045 - QWBW-V-0102	169°31'01"	67,55	660046,870	6689266,050	AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU
QWBW-V-0102 - QWBW-V-0101	259°29'52"	111,13	659937,597	6689245,793	CHACARA Nº 416
QWBW-V-0101 - QWBW-P-0056	349°29'52"	87,92	659921,572	6689332,238	CHACARA Nº 415-A-1
QWBW-P-0056 - QWBW-P-0055	74°24'39"	78,90	659998,530	6689353,710	AVENIDA BRUNO MARTINI
QWBW-P-0055 - QWBW-P-0056	85°49'53"	8,88	660005,390	6689354,210	AVENIDA BRUNO MARTINI

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA CHÁCARA Nº 415

Gleba: <b>SINOP-MT</b>		Planta da Situação:	
Município: <b>SINOP-MT</b>	U.F.: <b>MT</b>		
Data do Levantamento: <b>17/03/15</b>	Escala: <b>1.800</b>		
Área: <b>10.000,00 m<sup>2</sup></b>	Perímetro (m): <b>391,16 m</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM	
Sistema Geodésico da Referência: <b>SIRGAS 2000</b>	Sistema Projeção: <b>UTM FUSO 21</b>	Lat.: E =	Long.: N =
CPF/CNPJ ou Código: <b>901.164.146.706-0</b>	Título: <b>AREA A DESMEMBRAR</b>	Matrícula: <b>15.751</b>	<b>1º OFICIO</b>
Responsável Técnico:  <b>JULIANO CORREA DA LUZ</b> ENGENHEIRO FLORESTAL CREA - 1204234540 COD. CREDENCIADO - ART nº: 2357595		Detentor: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP</b> CPF: 15.024.003/0001-32	
		Visto:	

## MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **CHACARA Nº 415-A-2**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
Município: **SINOP-MT**  
Data: **17/03/2015**

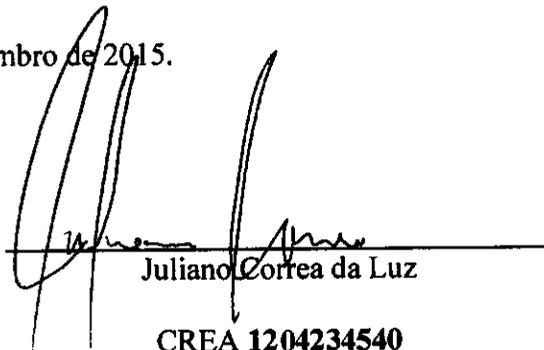
Área: **10,0000 M<sup>2</sup>**.  
Perímetro: **391,16 m**.

### Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto **QWBW-P-0055** definido pelas coordenadas N: **8.689.354,210** m e E: **660.005,390** m, confrontando com **AVENIDA BRUNO MARTINI**, deste segue até o ponto **QWBW-P-0054** definido pelas coordenadas N: **8.689.353,030** m e E: **660.009,460** m, com azimute de **106°10'06"** e distância de **4,24** deste segue até o ponto **QWBW-P-0053** definido pelas coordenadas N: **8.689.349,870** m e E: **660.014,120** m, com azimute de **124°08'30"** e distância de **5,63** deste segue até o ponto **QWBW-P-0052** definido pelas coordenadas N: **8.689.346,030** m e E: **660.019,180** m, com azimute de **127°11'41"** e distância de **6,35** deste segue até o ponto **QWBW-P-0051** definido pelas coordenadas N: **8.689.343,860** m e E: **660.023,040** m, com azimute de **119°20'37"** e distância de **4,43** deste segue até o ponto **QWBW-P-0050** definido pelas coordenadas N: **8.689.341,050** m e E: **660.028,930** m, com azimute de **115°30'18"** e distância de **6,53** deste segue até o ponto **QWBW-P-0049** definido pelas coordenadas N: **8.689.338,550** m e E: **660.032,070** m, com azimute de **128°31'34"** e distância de **4,01** deste segue até o ponto **QWBW-P-0048** definido pelas coordenadas N: **8.689.335,500** m e E: **660.033,620** m, com azimute de **153°03'38"** e distância de **3,42** deste segue até o ponto **QWBW-P-0047** definido pelas coordenadas N: **8.689.332,470** m e E: **660.034,580** m, com azimute de **162°25'13"** e distância de **3,18** agora confrontando com **AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU**; deste segue até o ponto **QWBW-P-0045** definido pelas coordenadas N: **8.689.266,050** m e E: **660.046,870** m, com azimute de **169°31'01"** e distância de **67,55** agora confrontando com **CHÁCARA Nº 416**; deste segue até o ponto **QWBW-V-0102** definido pelas coordenadas N: **8.689.245,793** m e E: **659.937,597** m, com azimute de **259°29'52"** e distância de **111,13** agora confrontando com **CHACARA Nº 415-A- 1**; deste segue até o ponto **QWBW-V-0101** definido pelas coordenadas N: **8.689.332,239** m e E: **659.921,572** m, com azimute de **349°29'52"** e distância de **87,92** agora confrontando com **AVENIDA BRUNO MARTINI**; deste segue até o ponto **QWBW-P-0056** definido pelas coordenadas N: **8.689.353,710** m e E: **659.998,530** m, com azimute de **74°24'39"** e distância de **79,90** deste segue até o ponto **QWBW-P-0055** definido pelas coordenadas N:

8.689.354,210 m e E: 660.005,390 m, com azimute de  $85^{\circ}49'53''$  e distância de 6,88 .O  
perímetro acima descrito encerra uma área de 1,0000 ha.

Sinop/MT; 06 de Novembro de 2015.



Handwritten signature of Juliano Correa da Luz, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by the name 'Juliano Correa da Luz' written in a cursive script.

Juliano Correa da Luz

CREA 1204234540

ART nº 2357595

MATRICULA  
67.390

RUBRICA  
P

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO  
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

**DATA:-29.03.16:- CHÁCARA nº 415/A** (QUATROCENTOS E QUINZE/A), com a área de **2.71824ha** (DOIS HECTARES E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), Perímetro 816,63m<sup>2</sup>, situada no Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se no ponto QWBW-P-0055 definido pelas coordenadas N: 8.689.354,21m e E: 660.005,39m, confrontando com Avenida Bruno Martini, deste segue até o ponto QWBW-P-0054 definido pelas coordenadas N: 8.689.353,03m e E: 660.009,46m, com azimute de 106°10'06" e distância de 4,24 deste segue até o ponto QWBW-P-0053 definido pelas coordenadas N: 8.689.349,87m e E: 660.014,12m, com azimute de 124°08'30" e distância de 5,63 deste segue até o ponto QWBW-P-0052 definido pelas coordenadas N: 8.689.346,03m e E: 660.019,18m, com azimute de 127°11'41" e distância de 6,35 deste segue até o ponto QWBW-P-0051 definido pelas coordenadas N: 8.689.343,86m e E: 660.023,04m, com azimute de 119°20'37" e distância de 4,43 deste segue até o ponto QWBW-P-0050 definido pelas coordenadas N: 8.689.341,05m e E: 660.028,93m, com azimute de 115°30'18" e distância de 6,53 deste segue até o ponto QWBW-P-0049 definido pelas coordenadas N: 8.689.338,55m e E: 660.032,07m, com azimute de 128°31'34" e distância de 4,01 deste segue até o ponto QWBW-P-0048 definido pelas coordenadas N: 8.689.335,50m e E: 660.033,62m, com azimute de 153°03'38" e distância de 3,42 deste segue até o ponto QWBW-P-0047 definido pelas coordenadas N: 8.689.332,47m e E: 660.034,58m, com azimute de 162°25'13" e distância de 3,18 agora confrontando com Avenida Teobaldo Anschau; deste segue até o ponto QWBW-P-0045 definido pelas coordenadas N: 8.689.266,05m e E: 660.046,87m, com azimute de 169°31'01" e distância de 67,55 agora confrontando com a Chácara nº 416; deste segue até o ponto QWBW-P-0046 definido pelas coordenadas N: 8.689.203,68m e E: 659.710,42m, com azimute de 259°29'52" e distância de 342,18 agora confrontando com o Lote nº 143; deste segue até o ponto QWBW-P-0057 definido pelas coordenadas N: 8.689.275,95m e E: 659.719,82m, com azimute de 7°24'39" e distância de 72,88 agora confrontando com Avenida Bruno Martini; deste segue até o ponto QWBW-P-0056 definido pelas coordenadas N: 8.689.353,71m e E: 659.998,53m, com azimute de 74°24'39" e distância de 289,35 deste segue até o ponto QWBW-P-0055 definido pelas coordenadas N: 8.689.354,21m e E: 660.005,39m, com azimute de 85°49'53" e distância de 6,88. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,71824ha.

**PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, inscrita no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 15.751**, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.414 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -\*\*\*

**AV-01-67.390:- DATA:-29.03.16:- DESMEMBRAMENTO:-** Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, para constar que a **CHÁCARA nº 415/A** (QUATROCENTOS E QUINZE/A), com a área remanescente de **2.451,42m<sup>2</sup>** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.392; **CHÁCARA nº 415/A-1** (QUATROCENTOS E QUINZE/A-UM), com a área de **14.731,00m<sup>2</sup>** (QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.393; e a **CHÁCARA nº 415/A-2** (QUATROCENTOS E QUINZE/A-DOIS), com a área de **10.000,00m<sup>2</sup>** (DEZ MIL METROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.394, foram desmembradas para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**. PROT. nº 130.415 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 3.482,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -\*\*\*

**AV-02-67.390:- DATA:-29.03.16:- ENCERRAMENTO:-** Proceda-se a esta averbação para constar o Encerramento da presente Matrícula, nos termos do Art. 233 Item II, da Lei nº 6015/73, tendo em vista o imóvel ter sido desmembrado inteiramente a outras Matrículas. PROT. nº 130.415 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 11,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -\*\*\*

1º Cartório Extra Judicial  
Registros de Imóveis e Registro  
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners  
Oficial

Andréa S. Reiners Silva  
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas  
Oficial Substituta

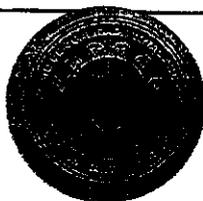
José Antonio Medeiros de Amorim  
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 67390, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 29 de março de 2016.





PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2016**

**DATA:** 09 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

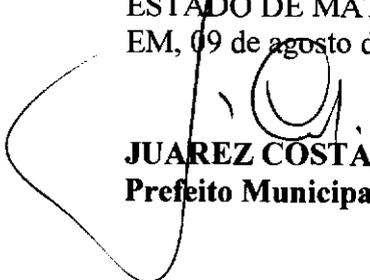
Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013, modificada pela Lei nº 1906/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1883/2013 passa a vigorar conforme abaixo descrito:

*“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara 415/A-1, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 14.731,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e trinta e um metros quadrados), dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de agosto de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 050/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a propositura de Lei que *“Promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em apreço corrige o Memorial Descritivo apensado à Lei nº 1883/2013 que autorizou a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT. O novo georeferenciamento retifica os limites e confrontações da área que passa a denominar-se *“Chácara nº 415/A1”*. O tamanho do imóvel permanece o mesmo, ou seja, **14.731,00 m<sup>2</sup>** (quatorze mil, setecentos e trinta e um metros quadrados), bem como sua localização.

Diante do exposto, justificada a matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO

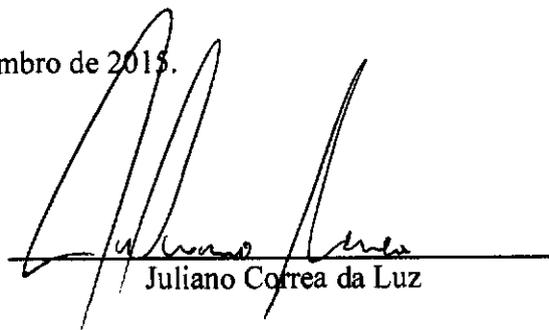
Propriedade: **CHACARA Nº 415-A-1**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
Município: **SINOP-MT**  
Data: **17/03/2015**

Área: **14.731,00 M².**  
Perímetro: **529,82 m.**

### **Descrição Perimétrica**

Inicia-se no ponto **QWBW-V-0101** definido pelas coordenadas N: **8.689.332,239** m e E: **659.921,572** m, confrontando com **CHACARA Nº 415-A-2**, deste segue até o ponto **QWBW-V-0102** definido pelas coordenadas N: **8.689.245,793** m e E: **659.937,597** m, com azimute de **169°29'52"** e distância de **87,92** agora confrontando com **CHÁCARA Nº 416**; deste segue até o ponto **QWBW-V-0104** definido pelas coordenadas N: **8.689.212,100** m e E: **659.755,842** m, com azimute de **259°29'52"** e distância de **184,85** agora confrontando com **CHACARA Nº 415 A - REMANESCENTE**; deste segue até o ponto **QWBW-V-0103** definido pelas coordenadas N: **8.689.282,366** m e E: **659.742,816** m, com azimute de **349°29'52"** e distância de **71,46** agora confrontando com **AVENIDA BRUNO MARTINI**; deste segue até o ponto **QWBW-V-0101** definido pelas coordenadas N: **8.689.332,239** m e E: **659.921,572** m, com azimute de **74°24'39"** e distância de **185,58**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **1,4731** ha.

Sinop/MT; 06 de Novembro de 2015.



Juliano Correa da Luz

CREA 1204234540  
ART nº 2357595

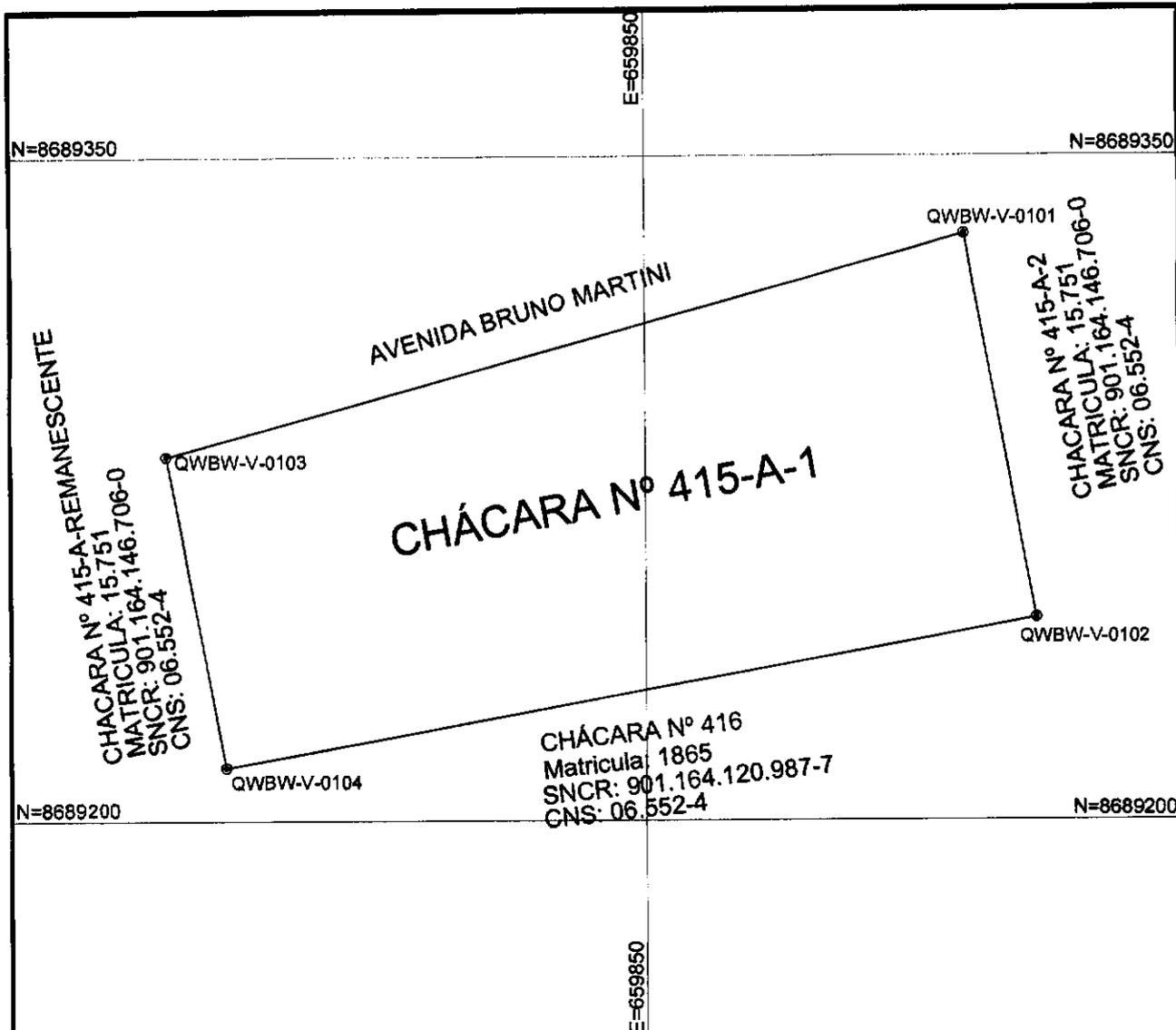


Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias-CHACARA Nº 415-A-1

Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)	Confrontante
QWBW-V-0101 - QWBW-V-0102	169°29'52"	87,92	659937,597	8689245,793	CHACARA Nº 415-A-2
QWBW-V-0102 - QWBW-V-0104	259°29'52"	184,85	659755,842	8689212,100	CHACARA Nº 416
QWBW-V-0104 - QWBW-V-0103	349°29'52"	71,46	659742,816	8689282,366	CHACARA 415 A - REMANESCENTE
QWBW-V-0103 - QWBW-V-0101	74°24'39"	185,58	659921,572	8689332,239	AVENIDA BRUNO MARTINI

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA CHÁCARA Nº 415

Gleba: <b>SINOP-MT</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SINOP-MT</b>	U.F.: <b>MT</b>		
Data do Levantamento: <b>17/03/15</b>	Escala: <b>1.500</b>		
Área: <b>14.731,00 m<sup>2</sup></b>	Perímetro (m): <b>529,82 m</b>	Convergência Meridianos: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                      N =	
Sistema Geodésico de Referência: <b>SIRGAS 2000</b>	Sistema Projção: <b>UTM FUSO 21</b>	NQ NG	
CPF/CNPJ ou Código: <b>901.164.146/706-0</b>	Título: <b>AREA À DESMEMBRAR</b>	Matrícula: <b>15.751</b>	<b>1º OFÍCIO</b>
Responsável Técnico:  <b>JULIANO CORREA DA LUZ</b> ENGENHEIRO FLORESTAL - CREA - 1204234540 COD. CREDENCIADO -                      ART nº: 2357595		Detentor: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP</b> CPF: 15.024.003/0001-32	
		Visto:	

MATRICULA  
67.390

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
**1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO**  
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

**DATA:-29.03.16:- CHÁCARA nº 415/A** (QUATROCENTOS E QUINZE/A), com a área de **2.71824ha** (DOIS HECTARES E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), Perímetro 818,83m<sup>2</sup>, situada no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se no ponto QWBW-P-0055 definido pelas coordenadas N: 8.689.354,21m e E: 660.005,39m, confrontando com Avenida Bruno Martini, deste segue até o ponto QWBW-P-0054 definido pelas coordenadas N: 8.889.353,03m e E: 880.009,48m, com azimute de 108°10'06" e distância de 4,24 deste segue até o ponto QWBW-P-0053 definido pelas coordenadas N: 8.689.349,87m e E: 880.014,12m, com azimute de 124°08'30" e distância de 5,63 deste segue até o ponto QWBW-P-0052 definido pelas coordenadas N: 8.689.348,03m e E: 880.019,18m, com azimute de 127°11'41" e distância de 6,35 deste segue até o ponto QWBW-P-0051 definido pelas coordenadas N: 8.689.343,86m e E: 660.023,04m, com azimute de 119°20'37" e distância de 4,43 deste segue até o ponto QWBW-P-0050 definido pelas coordenadas N: 8.689.341,05m e E: 660.028,93m, com azimute de 115°30'18" e distância de 6,53 deste segue até o ponto QWBW-P-0049 definido pelas coordenadas N: 8.689.338,55m e E: 880.032,07m, com azimute de 128°31'34" e distância de 4,01 deste segue até o ponto QWBW-P-0048 definido pelas coordenadas N: 8.689.335,50m e E: 860.033,82m, com azimute de 153°03'38" e distância de 3,42 deste segue até o ponto QWBW-P-0047 definido pelas coordenadas N: 8.689.332,47m e E: 860.034,58m, com azimute de 182°25'13" e distância de 3,18 agora confrontando com Avenida Teobaldo Anschau; deste segue até o ponto QWBW-P-0045 definido pelas coordenadas N: 8.689.266,05m e E: 660.046,87m, com azimute de 169°31'01" e distância de 67,55 agora confrontando com a Chácara nº 418; deste segue até o ponto QWBW-P-0046 definido pelas coordenadas N: 8.889.203,68m e E: 859.710,42m, com azimute de 259°29'52" e distância de 342,18 agora confrontando com o Lote nº 143; deste segue até o ponto QWBW-P-0057 definido pelas coordenadas N: 8.689.275,95m e E: 659.719,82m, com azimute de 7°24'39" e distância de 72,88 agora confrontando com Avenida Bruno Martini; deste segue até o ponto QWBW-P-0056 definido pelas coordenadas N: 8.689.353,71m e E: 659.998,53m, com azimute de 74°24'39" e distância de 289,35 deste segue até o ponto QWBW-P-0055 definido pelas coordenadas N: 8.689.354,21m e E: 660.005,39m, com azimute de 85°49'53" e distância de 6,88. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,71824ha.

**PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, inscrita no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 15.751**, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.414 do livro nº 01, de 14.03.2018. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -\*\*\*

**AV-01-67.390:- DATA:-29.03.18:- DESMEMBRAMENTO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, para constar que a **CHÁCARA nº 415/A** (QUATROCENTOS E QUINZE/A), com a área remanescente de **2.451,42m<sup>2</sup>** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.392; **CHÁCARA nº 415/A-1** (QUATROCENTOS E QUINZE/A-UM), com a área de **14.731,09m<sup>2</sup>** (QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.393; e a **CHÁCARA nº 415/A-2** (QUATROCENTOS E QUINZE/A-DOIS), com a área de **10.000,00m<sup>2</sup>** (DEZ MIL METROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 87.394, foram desmembradas para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, PROT. nº 130.415 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 3.482,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -\*\*\*

**AV-02-67.390:- DATA:-29.03.16:- ENCERRAMENTO:-** Procede-se a esta averbação para constar o Encerramento da presente Matrícula, nos termos do Art. 233 Item II, da Lei nº 8015/73, tendo em vista o imóvel ter sido desmembrado inteiramente a outras Matrículas. PROT. nº 130.415 do livro nº 01, de 14.03.2018. Custas: R\$ 10,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -\*\*\*

1º Cartório Extra Judicial  
Registros de Imóveis e Registro  
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners  
Oficial

Andréa S. Reiners Silva  
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas  
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim  
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 67390, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 29 de março de 2016.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>054/2016</u></p>
---	---	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o Sacolão de Material Escolar, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a promover, anualmente, no mês de janeiro, o Sacolão de Material Escolar, com objetivo primordial de proporcionar aos pais de alunos de baixa de renda do ensino fundamental e médio, no período que antecede o início do ano letivo, a possibilidade de adquirir produtos escolares com preços e condições promocionais.

Parágrafo Único - Cabe ao Poder Executivo, unicamente, por meio dos órgãos municipais competentes, a responsabilidade pela inscrição dos fabricantes e fornecedores de material escolar, a cessão do local, bem como a promoção institucional do evento.

Art. 3º - A participação dos fabricantes e fornecedores de material escolar no "Sacolão do Material Escolar" dar-se-á mediante as seguintes condições:

I - prévia inscrição junto à Secretaria Municipal que for designada pelo Poder Executivo para tal finalidade;

II - apresentação de lista de preços e demais condições que serão praticadas durante a realização do Sacolão, onde fiquem evidenciados os descontos especiais que serão oferecidos em relação aos preços vigentes no mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>054/2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 4º - Os pais dos alunos deverão estar cadastrados no CAD Único junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

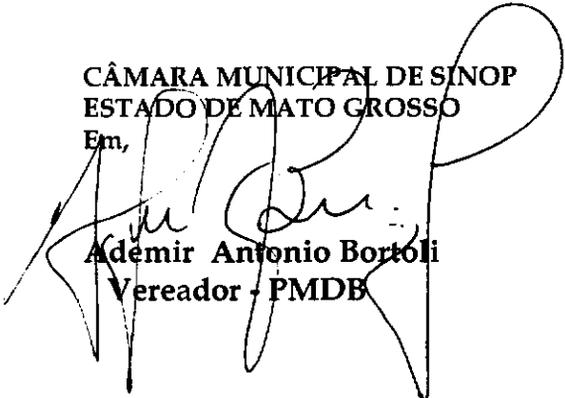
Art. 5º - A participação dos fabricantes e fornecedores no "Sacolão do Material Escolar" não implicará em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>054 / 2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

## MENSAGEM SO PROJETO DE LEI

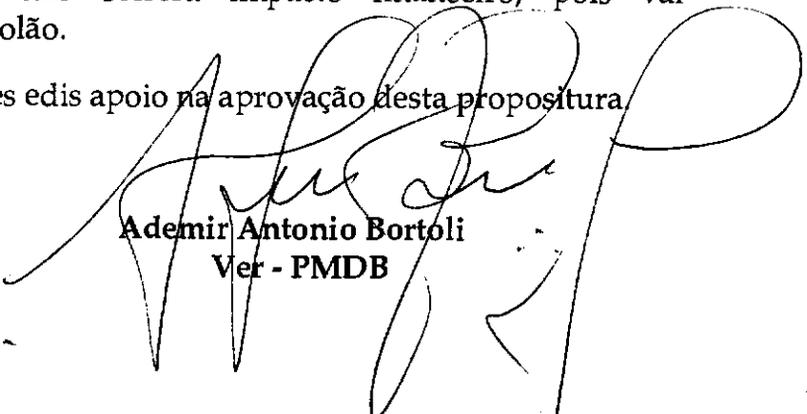
A presente propositura visa proporcionar à população, e em especial aos pais de alunos do ensino fundamental e médio (que comprovarem baixa renda), no período que antecede o início do ano letivo, a possibilidade de adquirir produtos escolares com preços e condições promocionais, com valores bem abaixo de mercado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 4º o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais das crianças, dentre os quais se destacam o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação e à dignidade, todos estes direitos relacionados ao conteúdo da propositura em análise. Acrescente-se, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente enuncia em seu art. 54 que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente programas suplementares de material didático escolar necessários, in verbis Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...) VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares, de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O preço do material escolar é muito alto, e para uma família que sobrevive com pouco mais de um salário mínimo, e tem mais de 1 filho, impacta significativamente na renda da família. Janeiro é o mês que a maioria das famílias pagam IPTU e outros impostos. Então penso que esta medida irá ajudar as famílias no equilíbrio das contas.

A Administração Municipal não sofrerá impacto financeiro, pois vai intermediar e administrar o Sacolão.

Nesse sentido solicito aos nobres edis apoio na aprovação desta propositura.

  
Ademir Antonio Bortoli  
Ver - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>Valdir Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Claudionor Segalla.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor **Claudionor Segalla**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Wollgran*  
**Professor Wollgran**  
Vereador

*Medeiros Costa*  
**Medeiros Costa**  
Vereador PR

*Roger Schallenberg*  
**Roger Schallenberg**  
Vereador

*Carlo*  
**Carlo**  
Vereador PTB

*Roberto Trevisan*  
**Roberto Trevisan - Betão**  
Vereador PR

*Nezônio Semáfora*  
**Nezônio Semáfora**  
Vereador PTB

*Francisco Specian Junior*  
**Francisco Specian Junior**  
Vereador - PMDB

*Julio Dias*  
**Julio Dias**  
Vereador - DEM

*Nevaldir Graf*  
**Nevaldir Graf**  
Vereador PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>027/2016</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

## MENSAGEM AO PROJETO

**Claudionor Segalla**, nascido no dia 12 de Maio de 1966, na cidade de Rolândia, Estado de Paraná, pai de cinco filhos, Lucas Fabricio, Micheli Velter Segalla, Michaine Renata Segalla, Vanessa Segalla e Leonidas Segalla.

Desbravador da nossa querida Sinop, chegou em nosso Município em janeiro de 1981. Muito suor e labuta foram derramados, 25 anos atuando como garçom e mais 10 anos como empresário, só Deus sabe o quanto foi lutado, sem esmorecer. Lutador e vencedor sempre amando sua profissão, tratando sua clientela com muita estima e respeito

Iniciou sua vida profissional como garçom no **HOTEL TABA DO CACIQUE** onde trabalhou por dois anos, este hotel era localizado em frente ao então conhecido hoje posto do caiçara, depois foi garçom na churrascaria do **ZEZIM**, em seguida labutou por dez anos no restaurante **COLONIAL**, hoje tombado e patrimônio do nosso Município, como conta o homenageado chegou a atender neste recinto três vezes o nosso saudoso ex-presidente da república **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, duas vezes como presidente e uma como convidado ilustre entre outras autoridades.

Em 1991 conseguiu finalmente realizar seu sonho e abriu seu próprio restaurante "**TIM TONES**", localizado na rua das nogueiras, número 59. Local onde começou e perdurou por 18 anos vindos depois a mudar para rua das pitangueiras esquina com orquídeas até os dias de hoje.

Casado com Erenice Juçara Caguiari Segalla, deste matrimonio nasceram duas crianças, sempre gostou de sentir-se útil, na família, na igreja e na sociedade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027/2016</u>
---	---	--------------------

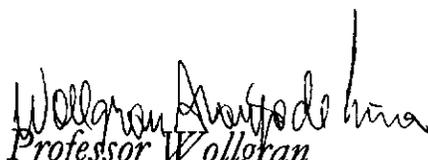
Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

Reconhecido pelo seu jeito simples de ser, pela sua ética, por seu caráter, por sua reputação ilibada, mesmo envolvido com suas ações empresarias nunca deixou de olhar para as questões sociais, dentre outros atos, construiu sua trajetória de sucesso pautada na seriedade, compromisso e muita dedicação.

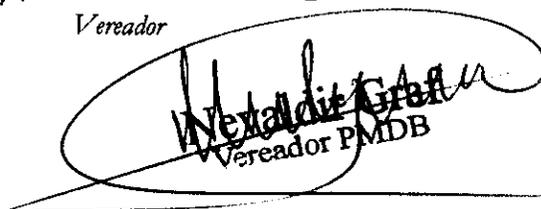
Por se tratar de um cidadão com grande participação no desenvolvimento de Sinop, é que pedimos aos Nobres pela aprovação do projeto em epígrafe.

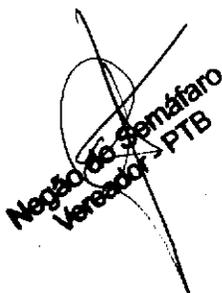
  
Roger Schallenberger

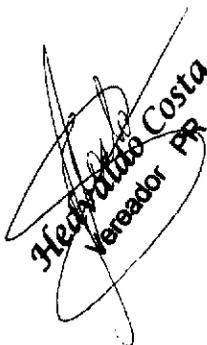
**Roger Schallenberger**  
Vereador - PR

  
Professor Wollgran  
Vereador

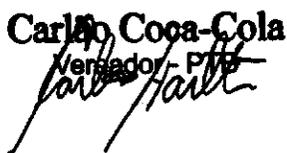
  
Jairo Dias  
Vereador - DEM

  
Nestor de Graça  
Vereador PMDB

  
Négo do Semáforo  
Vereador - PTB

  
Alexsandro Costa  
Vereador - PR

  
Ticoleta  
1º Secretário

  
Carlos Coca-Cola  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Senhora Dines Inocência Martinelli Baú.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Senhora **Dines Inocência Martinelli Baú**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*[Signature]*  
**Rosário Inocência Baú**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Carlos Hault**  
Vereador - PTB

*[Signature]*  
**Professor Wollgran**  
Vereador

*[Signature]*  
**Stela Costa**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Dines Inocência Baú**  
Vereador - PTB

*[Signature]*  
**Roger Schallenger**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Neyaldir Graf**  
Vereador - PTB

*[Signature]*  
**Neyaldir Semáforo**  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>028 / 2016</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

## MENSAGEM AO PROJETO

**Dines Inocência Martinelli Baú**, nascida no dia 31 de Março de 1941, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, mãe de três filhos, Carlos, Noberto e Celso Baú.

Desbravadores desta terra pujante e amada "Terra de toda gente". Muito suor e lágrimas foram derramados, porém válidas, só Deus sabe o quanto foi lutado, sem esmorecer. Tem nas veias escrito o lema: Lutar, lutar sem cessar para vencer.

Viúva há 12 anos, Dines Inocência Martinelli Baú, "ama a vida", sempre gostou de sentir-se útil, na família, na igreja, escola e sociedade.

Depois de uma longa caminhada, Dines Inocência Martinelli Baú, pertenceu a Matriz São Camilo de Lelis, sendo três (03) anos Ministra da Eucaristia, com muito zelo. Fez parte da Direção do Apostolado da Oração por três (03) anos. Dines participa ativamente do Cenáculo há dez (10) anos.

Colaborou com muito carinho nas festas de nosso Padroeiro S. Camilo, com vendas de cartelas, rifas, arrecadações de prêmios, roupas, alimentos, Boneca Viva, novenas, orações, encontros, visitas a doentes, pobres, etc.

Dona Dines vestiu a camisa e trabalha há 10 anos para a construção do Lar dos Idosos Madre Vannini das irmãs Camilianas, que com o trabalho de todos que fazem parte do Lar, será inaugurado no próximo ano de 2017, uma bela obra que acolherá 75 idosos dando-lhes apoio moral e espiritual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>028 / 2016</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

Dona Dines fez parte de uma comissão de 10 senhoras, indo a Sorriso – MT, buscar orientações para trazer o Movimento Espiritual CHAMMÁ, para a Catedral S. Pedro de Sinop, na qual faz parte há oito (08) anos.

Em 2011 foi Presidente do Clube dos Idosos Dom Henrique Froelich, que com muitas atividades reergueram o mesmo, fazendo 08 passeios com os idosos aos clubes dos municípios vizinhos, deixando além de muitos feitos.

Atualmente, Dines trabalha há seis (06) anos na Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sinop e Região (AAPISR), na qual este presente ano é Vice-presidente da mesma, prestando grande serviço, buscando o necessário, distribuindo mensalmente mais de 350 cestas de legumes, frutas e verduras, colaborando com remédios, consultas, emprestando cadeiras de rodas e muletas aos doentes, sempre pronto para orientar em seus direitos e deveres.

Roberto Pinheiro - Bala  
Vereador - PR

Nicolau  
1º Secretário

Neyaldir Graf  
Vereador - PR

Professor Wollgran  
Vereador

João Elias  
Vereador - DEM

Carlos Hartz  
Carlião Coca-Cola  
Vereador - PTB

Medianeira Costa  
Vereador - PR

Roger Schallenberger  
Vereador - PR

Nelson do Carmo  
Vereador - PTB



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº. 045/2016**

**DATA:** 20 de julho de 2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz e dá outras providências.

**JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei trata da implantação do Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz com o objetivo de articular ações em rede, de forma intersetorial e interinstitucional que contribuam para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção da Violência, criando um fluxo de atendimento às vítimas de violência, bem como incentivando a cultura da paz.

Art. 2º. O Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz terá a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- IV – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- V – Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;
- VI – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano;
- VII – Polícia Militar;
- VIII – Polícia Civil;
- IX – Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- X – Conselho Tutelar;
- XI – Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz poderá convidar para participar de suas reuniões outros órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades desenvolvidas.

Art. 3º. São atribuições do de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz:

- a) elaborar o Plano Municipal de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde;



PREFEITURA DE  
**SINOP**

b) promover e participar de políticas e ações intersetoriais/interinstitucionais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;

c) qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo em situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

d) garantir a implantação e implementação da notificação de maus-tratos e outras violências, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para população;

e) estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas;

f) capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanentes.

Art. 4º. Os representantes do Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz serão nomeados através de Decreto, conforme indicação dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º. A Coordenação do Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, contando com o apoio administrativo, logístico e operacional dos demais órgãos/entidades que o integram.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 20 de julho de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *"Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço institui o Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção as Violências e Incentivo da Cultura da Paz com o objetivo de articular ações em rede que contribuam para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção da Violência. O objetivo é o de criar um fluxo de atendimento às vítimas de violências, bem como incentivar a cultura da paz. O núcleo será composto por representantes de Secretarias Municipais, com a participação de representantes das Polícias Civil e Militar, dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Tutelar. A coordenação do núcleo ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e atende ao preconizado nas Portarias nº 737/2001 e 936/2004 do Ministério da Saúde.

Pelos motivos acima expostos, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 071/2016

Ao: Projeto de Lei nº 045/2016, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 11 de agosto de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 045/2016, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Promoção de Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo à Cultura da Paz e dá outras providências.*”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acoller a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: favorável

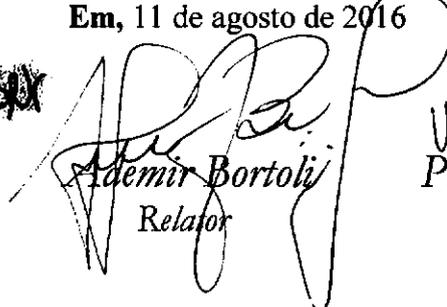
Voto do(a) Relator(a): favorável

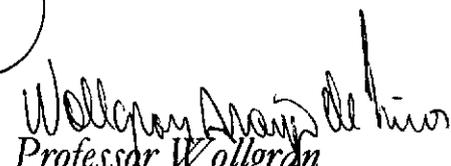
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de agosto de 2016

  
Roger Schallenberger  
Presidente

  
Ademir Bortoliz  
Relator

  
Professor Wollgran  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL**

**PARECER Nº 003/2016**

**Ao: Projeto de Lei nº 045/2016, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 11 de agosto de 2016, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 045/2016, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Promoção de Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo à Cultura da Paz e dá outras providências.*"

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Recolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: favorável

Voto do(a) Relator(a): favorável

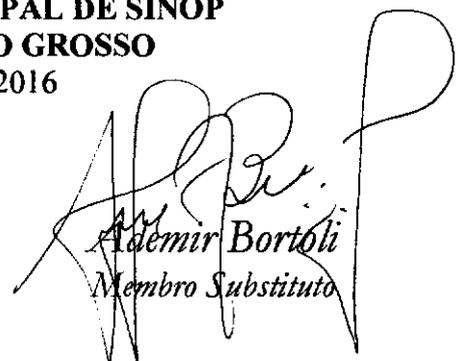
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 11 de agosto de 2016

  
Prof. Wolfgang  
Presidente

  
Francisco S. Júnior  
Relator

  
Ademir Bortoli  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR 2016 <i>Valdir Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027</u> / 2016</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Promove alterações na Lei n.º 616 de 11 de janeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei n.º 616 de 11 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop”, passa a vigorar acrescido do art. 10-A e 22-A, conforme segue:

“Art. 10-A. O beneficiário da divulgação do produto ou serviço, bem como a empresa publicitária, deverão solicitar autorização no departamento competente da Prefeitura Municipal, para a distribuição de materiais informativos e publicitários por intermédio de panfletos e congêneres, nos logradouros públicos, no âmbito do Município de Sinop.

(...)

Art. 22-A. Fica proibida a colocação de impressos informativos ou publicitários, por intermédio de panfletos e congêneres, na parte externa de veículos estacionados em vias públicas, bem como lanças-los de veículos ou edificações.

§ 1º. Não se aplicam as disposições no *caput* aos panfletos e congêneres, distribuídos em mãos a pedestres, bem como aos devidamente colocados em caixas de correio dos imóveis residências e comerciais, ficando expressamente vedada a colocação destes materiais em grades, portões, muros, passeios públicos ou similares.

§ 2º. O descumprimento ao disposto na presente Lei, sujeitará o beneficiário da divulgação do produto ou serviço, bem como a empresa publicitária, solidariamente, às penalidades prevista no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

02/05/2016



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

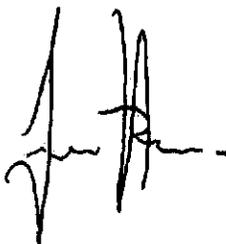
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>027/2016</u>
--	---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de abril de 2016.



Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>027/2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

## MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como principal objetivo proibir a colocação de impressos informativos ou publicitários, por intermédio de panfletos e congêneres, na parte externa de veículos estacionados em vias públicas, bem como lançá-los de veículos ou edificações.

O projeto é de relevante interesse público, pois visa evitar a poluição em logradouros públicos, uma vez que é essencial que o Município de Sinop reduza referida poluição.

Infelizmente, a fixação dos referidos impressos em veículos tem causado o descarte, por força voluntária ou involuntária por parte dos motoristas dos referidos veículos, nas vias públicas, sujando a cidade e causando danos ao meio ambiente.

Assim, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria

Brandão  
Vereador PR

Está Sendo  
Alterada →

**LEI Nº 616/2001****DATA:** 11 de janeiro de 2001**SÚMULA:** Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano de Sinop, objetivando contribuir para a preservação e melhoria da paisagem urbana, respeitando o interesse coletivo e as necessidades sociais de conforto ambiental.

Art. 2º - A instalação, exploração ou utilização de quaisquer instrumentos de Divulgação de publicidade nos espaços públicos e lugares de acesso comum de Sinop dependerá de licença, outorgada após aprovação, pelo Executivo, de requerimento do interessado nos termos desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se instalados em espaços públicos os instrumentos de Divulgação de publicidade situados nos canteiros centrais e nas laterais das vias e logradouros públicos, em qualquer próprio municipal e demais espaços de domínio público.

§ 2º - Aplicam-se aos instrumentos de divulgação de publicidade instalados em terrenos particulares não edificados, bem como nas fachadas externas das edificações, as mesmas disposições desta Lei, aplicáveis aos espaços públicos no tocante à aprovação e licenciamento, quando os instrumentos forem visíveis de qualquer espaço público ou de lugares de acesso comum.

§ 3º - A outorga da licença será concedida após o pagamento da taxa.

Art. 3º- O Executivo poderá permitir que particulares instalem instrumentos de Divulgação de Publicidade em bens públicos, mediante a cobrança de taxa de licenciamento, respeitadas as normas desta Lei.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são considerados instrumentos de Divulgação de Publicidade:

IV- Anúncio Misto, aquele que transmite mais de uma informação dos tipos anteriormente definidos.

Parágrafo Único - Considera-se publicitário qualquer tipo de anúncio instalado na cobertura de edificação.

Art. 7º - Consideram-se "instrumentos provisórios" os executados com material perecível, como pano, tela, papelão ou materiais plásticos não-rígidos e que contenham inscrições tipo "vende-se", "aluga-se", "liquidação", "oferta" ou similares.

### CAPITULO III - DA INSTALAÇÃO

Art. 8º - A instalação de instrumentos de divulgação de publicidade será feita de acordo com os seguintes critérios:

I- quando paralelo a fachada, não poderá avançar mais de 0,5m (meio metro) em relação a fachada e deverá ter todos os seus pontos acima de 2,3m (dois metros e trinta centímetros), medidos entre o ponto mais baixo do instrumento e o ponto mais alto do passeio imediatamente abaixo do instrumento;

II - quando instalados em bandeira ou em posição perpendicular ou oblíqua à fachada, poderão avançar até, dois terços da largura do passeio, desde que este avanço nunca exceda a 1,5m (um metro e meio), devendo ser respeitada a altura mínima de 2,3m (dois metros e trinta centímetros), medidos entre o ponto mais baixo do instrumento e o ponto mais alto do passeio imediatamente abaixo dele;

III- a projeção horizontal dos instrumentos sobre a fachada onde se situa deve estar totalmente contida dentro dos limites da mesma;

IV- quando os instrumentos com anúncios publicitários forem apoiados no solo através de estruturas fixadas ao mesmo, a altura máxima ficará limitada a 9m (nove metros) contados do nível do passeio frontal do imóvel até a aresta superior do instrumento.

Art. 9º - A instalação de instrumentos tipo placa, painel e *outdoor* em terrenos não edificados, será feita de acordo com os seguintes critérios:

I- os instrumentos em terrenos não edificados terão sua permanência no local, condicionada à limpeza e manutenção do terreno, a ser efetuada pelo responsável pela instalação do instrumento;

a) a limpeza a que se refere este inciso não isenta o responsável pela instalação do instrumento da obrigação de pagar Taxa de Licença para Publicidade, conforme estabelecida nesta Lei.

II- o recuo de frente deverá ser o mesmo exigido para as edificações existentes nos terrenos adjacentes, não podendo avançar sobre o passeio, exceto quando instalados sobre tapumes de obras;

III- não poderá apresentar mais de dois quadros superpostos na mesma estrutura de sustentação;

IV- a área útil máxima de um quadro, no caso de painel ou *outdoor*, não poderá exceder 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) e a sua dimensão horizontal deverá reservar em um dos lados, um espaço de 3 m (três metros) e de outro lado, um espaço de 0,5m (meio metro) a contar da divisa do terreno;

V- os instrumentos de divulgação publicidade deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e segurança pelos seus proprietários;

VI- salvo quando se tratar de *outdoor* do tipo tabuleta colocado no alto de edificação, o número referente à autorização da Prefeitura deverá ser indicado em posição destacada nos instrumentos de divulgação de publicidade, como parte do anúncio ou mediante pintura, adesivo ou autocolante que deverá conter o nome da empresa publicitária e o número do processo que originou a autorização.

a) o espaço destinado ao fim de que trata o inciso anterior terá as dimensões de 0,15m X 0,30m (quinze centímetros por trinta centímetros), fundo branco com letras de cor verde e deverá ser colocado na extremidade superior esquerda do quadro.

VII- é permitida a instalação de, no máximo, 2 (dois) conjuntos de 2 (dois) quadros cada, com espaçamento de 0,5m (meio metro) entre si e com as mesmas dimensões, de modo a manter a harmonia em relação a grupos adjacentes ou a qualquer instrumento próximo, obedecendo-se sempre o alinhamento;

VIII- qualquer instrumento de divulgação de publicidade não poderá avançar sobre o passeio público, bem como prejudicar a visibilidade de outros já existentes ou da edificação em cujo terreno esteja localizado, exceto quando em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 10 - O Executivo, através de Decreto, definirá regras específicas, quanto às localizações e áreas dentro do perímetro urbano e fora dele, nas quais será permitido ou não instalar instrumentos de divulgação de publicidade, definindo também os critérios quanto ao tipo de anúncios em cada trecho de via ou logradouro público.

ART. 10 A

VI - em áreas de preservação ambiental, nos termos legislação pertinente.

Art. 21 - Os instrumentos de divulgação de publicidade já existentes na data de publicação desta Lei e que não se enquadrem nas normas por ela estabelecidas, poderão ser mantidos se o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao órgão competente cópia da licença anteriormente outorgada ou o pedido de licença já requerido.

Parágrafo Único- Os responsáveis pelos Instrumentos de Divulgação de Publicidade enquadrados na hipótese do *caput*, mas que não possam comprovar sua regularidade com base na faculdade aberta por este artigo, tem prazo de 30 (trinta) dias para o retirarem, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 22 - Não será autorizada exibição de anúncio ou instalação de Instrumentos de Divulgação de Publicidade nos seguintes casos:

I- quando se refira desairosamente à pessoas, instituições, crenças, ou quando utilize incorretamente o vernáculo;

II- quando veicular mensagens cujo conteúdo tenha alguma relação com práticas não condizentes com a moral e os bons costumes;

III- quando favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, social ou religiosa;

IV- quando veicularem elementos que possam induzir à atividades criminosas ou ilegais, à violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais atividades;

V- quando veicularem mensagens de produtos proibidos ou que estimulem qualquer tipo de poluição ou degradação do ambiente natural;

VI- na pavimentação das ruas, meios-fios, calçadas e rótulos, salvo em se tratando de anúncio orientador ou prestador de serviço de utilidade pública;

VII- nos edifícios públicos, próprios públicos municipais e canteiros de avenidas, salvo se por licença pública com o fim específico de exposição de propaganda;

VIII- em árvores e postes de luz;

IX- em cavaletes nos logradouros públicos;

X- quando afetar desfavoravelmente o bem-estar da população ou prejudicar interesse de terceiros;

XI- nas demais situações que contrariem o interesse público.

§ 1º - É vedada a veiculação de anúncios ao longo das rodovias, fora do perímetro urbano mas dentro dos limites do município, sem autorização deste, independente das exigências contidas na Legislação Federal e Estadual.

§ 2º - Serão removidos pelo Poder Público Municipal, os instrumentos de divulgação instalados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que infringirem o disposto nos incisos I,II,III,IV e V deste artigo.

*ART. 22 A - a o -*

#### CAPÍTULO VI- DAS PENALIDADES

Art. 23 - A instalação ou manutenção do Instrumento de Divulgação de Publicidade em desacordo com o disposto nesta Lei no seu regulamento, ou a prática de qualquer infração ao disposto neles, importará na aplicação das seguintes penalidades:

I- notificação para sanar a irregularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa;

II- multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFIR 's (Unidade Fiscal de Referência) cobrada em dobro e em triplo no caso, respectivamente, de primeira e segunda reincidência;

III- cassação da licença, em caso de terceira reincidência.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se como reincidência o cometimento de qualquer infração pelo mesmo infrator dentro de 1 (um) ano civil, meditando pelo menos 30 (trinta) dias entre uma notificação e outra.

Art. 24 - O Executivo, no caso de instalação de Instrumento de Divulgação de Publicidade sem licença ou quando da aplicação da penalidade de cassação, apreenderá o material ou equipamento utilizado, sem qualquer ônus ou responsabilidade do Poder Público Municipal, em caso de eventuais danos causados durante a remoção.

§ 1º - O interessado somente poderá reaver seu material ou equipamento após o pagamento das Penalidades pecuniárias, bem como de eventuais despesas efetuadas pelo Poder Público Municipal, com a remoção e guarda dos respectivos materiais ou equipamentos.

§ 2º - Caso o interessado não reclame o material ou equipamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Executivo o utilizará como bem lhe aprouver ou doá-lo à entidades sem fins lucrativos, sem prejuízo da ação competente para recuperar as despesas que haver ocorridas e para aplicar as penalidades cabíveis.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Para os efeitos desta Lei, considera-se como não edificado o terreno não ocupado ou parcialmente com edificação de caráter transitório, como imóvel em construção, estacionamento, lava-jato, circo e afins, ou com edificação que se destine exclusivamente à portarias, guaritas, oficinas com recuos e similares.

Art. 26 - O órgão responsável pelo gerenciamento do transporte público no município poderá autorizar a publicidade em ônibus, táxis e outros equipamentos relacionados àquele serviço, condicionada a outorga de licença a que se obedeça, além das disposições gerais desta Lei, naquilo que lhes for aplicável, as disposições e determinações da legislação do trânsito.

Art. 27 - Aplicam-se a esta Lei os artigos 89 a 96 da Lei Complementar nº 001/97.

#### CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Ficam revogados os artigos 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 da Lei Municipal nº 007/83, de 19 de abril de 1983.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 11 de janeiro de 2001.

NILSON LEITÃO  
Prefeito Municipal

DR. ASTOR RHEINHEIMER  
Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 072/2016

Ao: Projeto de Lei nº 027/2016, de autoria do vereador Brandão.

#### I - RELATÓRIO

No dia 11 de agosto de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 027/2016, de autoria do vereador Brandão, que "Promove alterações na Lei nº 616 de 11 de janeiro de 2001."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: favorável

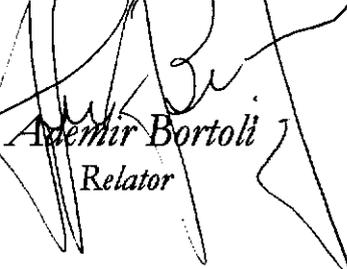
Voto do(a) Relator(a): favorável

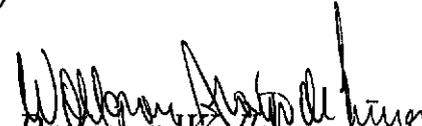
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 11 de agosto de 2016

  
Roger Schallenberger  
Presidente

  
Ademir Bortoli  
Relator

  
Professor Wolfgang  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 AGO. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Mauro de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Mauro de Castro, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de agosto de 2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
08.08.2016

*[Signature]*  
Profº Wollgran  
Vereador - DEM

*[Signature]*  
Roberto Trevisan - Betão  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Brandão  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Francisco Specian Júnior  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Fernando Assunção  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Roberto Trevisan - Betão  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Schillenberger  
Roger Schallenberger  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Negão do Semáforo  
Vereador - PTB

*[Signature]*  
Carão Coca-Cola  
Vereador - PTB

*[Signature]*  
Júlio Elias  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026 / 2016</u>
--	---	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Mauro de Castro é natural Bela Vista do Paraíso - Paraná, filho de Valdemar Pereira de Castro e Odila Sapaterra de Castro, pai de dois filhos, Andrei de Castro e Joceli de Castro, é casado com Aparecida docinéia Caetano há 30 anos.

O Sr. Mauro de Castro mudou-se para Sinop no ano de 1979, onde, juntamente com a família, iniciaram o cultivo de café, porém, após o fracasso no cultivo, trabalhou por um período de 4 anos na Colonizadora Sinop, exercendo a função de motorista.

Em meados do ano de 1982, Mauro de Castro, também exercendo a função de Motorista, trabalhou na Aeronáutica, onde passou a viajar por vários estados brasileiros, como o Amazonas, Pará e Tocantins.

No ano de 1989, Sr. Mauro de Castro retornou a cidade de Sinop, onde novamente optou em exercer a profissão que escolheu e ama, qual seja, motorista, onde passou a trabalhar na prefeitura de Sinop, e, após a aprovação em concurso público, atuou em diversas secretarias municipais, tais como: Secretaria de Obras, Saúde, Educação e atualmente está lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude de Sinop.

Mauro de Castro é apaixonado pela profissão que exerce e pela cidade de Sinop, onde, após conhecer diversos Estados e Cidades do Brasil,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>026/2016</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

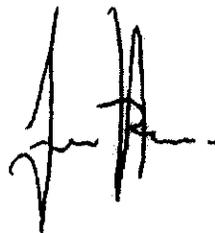
Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

escolheu Sinop para viver com a família, passando a ser um sinopense de coração, tendo, todos esses anos, se mostrado prestativo, atencioso e empenhado nas suas responsabilidades, trabalhando com seriedade para o bem estar e segurança da sociedade. Trata-se de um servidor exemplar e, por estes e outros motivos é que este parlamentar busca o reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense, lhe outorgando o Título em comento. Para tanto, buscamos o apoio dos nobres edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Francisco Specian Júnior*  
Vereador - PMDB

Em, 03 de agosto de 2016.



Brandão  
Vereador - PR

Nevaldir Graf  
~~Fernando Assunção~~  
Vereador PSDB

Fernando Assunção  
Vereador PSDB

Roberto Trevisan - Betão  
Vereador PR

Negão do Semáforo  
Vereador - PTB



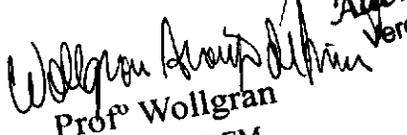
Julio Dias  
Vereador - DEM



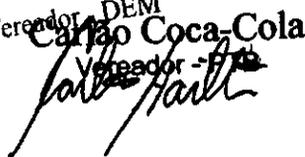
Roberto Trevisan - Betão  
Vereador PR



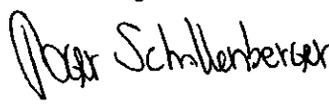
Ademir Bortoni  
Vereador - PMDB



Prof. Wollgran  
Vereador - DEM



Carlos Coca-Cola  
Vereador - PR



Roger Schallenberger  
Vereador - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER Nº 073/2016

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2016,  
de autoria do vereador Brandão.

#### I - RELATÓRIO

No dia 11 de agosto de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2016, de autoria do vereador Brandão, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Mauro de Castro."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: favorável

Voto do(a) Relator(a): favorável

Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de agosto de 2016

  
Roger Schallenberg  
Presidente

  
Ademir Bortoli  
Relator

  
Professor Wollgran  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 21 AGO. 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>509/2016</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar estacionamento para motocicletas na Avenida dos Jatobás, esquina com Rua das Primaveras, em frente à Casa de Carne Excelência, no Bairro Jardim Jacarandás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar estacionamento para motocicletas na Avenida dos Jatobás, esquina com Rua das Primaveras, em frente à Casa de Carne Excelência, no Bairro Jardim Jacarandás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Vereador Francisco S. Júnior  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>530/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de sinalização horizontal, na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Praça Municipal P 18 até a Praça Municipal P 19, nos dois sentidos, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de sinalização horizontal, na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Praça Municipal P 18 até a Praça Municipal P 19, nos dois sentidos, no Bairro Jardim das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Vereador Francisco S. Júnior

Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>533 / 2016</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar quebra-molas em ambos os lados da Av. dos Ingás no trecho compreendido entre a Av. dos Jequitibás e Av. dos Pinheiros.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar quebra-molas em ambos os lados da Av. dos Ingás no trecho compreendido entre a Av. dos Jequitibás e Av. dos Pinheiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de Agosto de 2016

Júlio Dias

Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 21 AGO. 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>512</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Marcos Vinicius Koler - Diretor da Empresa Águas de Sinop - a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica, na Rua A 2, na rotatória em frente a Rádio Meridional FM, como também a instalação de água, no centro da rotatória.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Marcos Vinicius Koler - Diretor da Empresa Águas de Sinop - a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica, na Rua A 2, rotatória em frente a Rádio Meridional FM, como também a instalação de água, no centro da rotatória. A presente indicação tem o intuito de para facilitar os moradores a molhar a grama e as plantas do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO  
Em, *[Assinatura]*  
Carlão Coca-Cola  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 AGO. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>513/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer melhorias na iluminação pública, da Rua B, no Bairro Jardim Conquista.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer melhorias na iluminação pública, da Rua B, no Bairro Jardim Conquista. Se faz essa indicação, devido ao estado crítico que se encontra a rua, toda escura e com várias lâmpadas queimadas. A troca das lâmpadas queimadas, poderá dar mais tranquilidade as pessoas que frequentam e passaram com frequência, pela referida rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

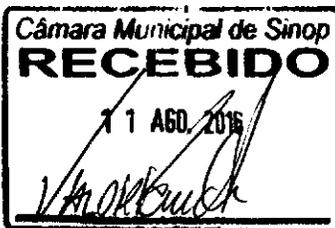
*[Signature]*  
Carlão Coca-Cola  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 514/2016

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre), na Avenida dos Ingás, esquina com Avenida dos Flamboyants no bairro Jardim Paraíso.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre), na Avenida dos Ingás esquina com Avenida dos Flamboyants no bairro Jardim Paraíso, devido à intensidade do trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida dos transeuntes e dos condutores que se movimentam nesta Avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

11 AGO 2016

*Valdir Romão*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 515 / 2016

**Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Cristiano Peixoto, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal da Avenida das Embaúbas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Cristiano Peixoto expondo-lhes a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal da Avenida das Embaúbas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em.

*Roger Schallenberg*

**ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador-PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>Verônica Kruh</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>516/2016</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir uma Creche na Comunidade Vida Nova.

Alicerçado em dispositivos contidos no Regimento Interno, requiero que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de construir uma Creche na Comunidade Vida Nova, uma vez que o bairro não conta com nenhuma Creche e existe uma grande demanda no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>517 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Marineide Marques - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de reformar o Ginásio Benedito Santiago, especialmente o piso e os banheiros.

Alicerçado em dispositivos contidos no Regimento Interno, requeiro que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Marineide Marques - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando-lhes a necessidade de reformar o Ginásio Benedito Santiago, especialmente o piso e banheiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>Vaniz Romal</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>518 / 2016</u></p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento e reparos da passarela na Estrada Sabrina entre a MT 140, nos fundos da Madereira Madenorte.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento e reparos da passarela na Estrada Sabrina entre a MT 140, nos fundos da Madereira Madenorte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>519 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia para o Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar um redutor de velocidade de frente a UBS São Cristóvão.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de um redutor de velocidade de frente a UBS São Cristóvão, tendo em vista o grande fluxo veículos e pessoas que transitam na referida localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11/08/2016.

Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>520/2016</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia para o Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade na extensão da Rua Projetada 1, no Bairro Villa Lobos.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na extensão da Rua Projetada 1, no Bairro Villa Lobos, tendo em vista o grande fluxo veículos que transitam em alta velocidade pela referida rua, colocando em risco a vida dos transeuntes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11/08/2016.

Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

11 AGO. 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 521 / 2016

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Concessionária Rota do Oeste, a necessidade da construção de um redutor de velocidade na rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao bairro Umuarama II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade da construção de um redutor de velocidade na rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao bairro Umuarama II. Está entrada dá acesso há mais de 8 bairros. É um local que há tráfego intenso de veículos, motocicletas e ciclistas, onde também já houve muitos acidentes. Peço urgentemente a Concessionária Rota do Oeste a agilização deste dispositivo de segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Bortoli

Ver - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>522/2016</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes urbanos, para que seja efetuada nova pintura nas faixas de pedestres na Avenida dos Ingás com a Rua do Araribás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa-Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes urbanos, para que seja efetuada nova pintura nas faixas de pedestres na Avenida dos Ingás com a Rua do Araribás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Wollgran Araribás de Lima*

Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 AGO. 2016 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>523/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Jaqueline Juelg – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar grades de proteção na reserva florestal, ao lado da Rua Jaborandis, Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Jaqueline Juelg – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar grades de proteção na reserva florestal, ao lado da Rua Jaborandis, Bairro Jardim Imperial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Wollgran Araujo de Lima*

Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

11 AGO. 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 524/2016

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública nos Bairros Bom Jardim, Jardim Vitória e Vida Nova.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública nos Bairros Bom Jardim, Jardim Vitória e Vida Nova. A presente indicação sugestão Mirim de número 56/2016, de autoria do Ver. Matheus Henrique Santo de Macedo, aprovada em sessão do dia 03 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO

NEVALDIR GRAF  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2016 <i>V. M. N. Dias</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>525/2016</u></p>
--	--	---------------------------

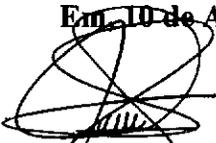
**Autor:** VEREADOR JÚLIO DIAS

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor do PRODEURBS e ao Sr. Anésio Gonçalves Nogueira - Proprietário da Imobiliária AGN, a necessidade de regularização do Bairro Boa Vista.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor do PRODEURBS e ao Sr. Anésio Gonçalves Nogueira - Proprietário da Imobiliária AGN, a necessidade de regularização do Bairro Boa Vista, para que os moradores possam providenciar a documentação (escritura e registro) e receber melhorias em seu bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO**

**Em 10 de Agosto de 2016**

  
**Júlio Dias**  
Vereador - DEM

**Abaixo Assinado para Regularização do Bairro Boa Vista**

	Nome	RG	Endereço	Assinatura
1	Regiane R. Soares	982461-04	flam: 96B	Regiane
2	Denzin Nobile	004604481-70		Denzin
3	Orlando Leal de Santos	5740931277	CH: 24 004	Orlando
4	Marcos Roberto Lima	0647051-0	CH 21	marcos
5	Anapaula Araújo Santos	028528372004-3	9CH	paula
6	Damião P. Rodrigues	3689207	R2° CH 7°	Damião
	ARDELINHA RIBEIRO	898946	CH 05	ARDELINHA
8	Sabrina da Silva	406232088-65	CH 05	Sabrina
9	Margarida Antunes Vieira	1462842-4	R:02 ch:06	Margarida
10	Roberto Costano Vieira	865058	R:02 ch:06	Roberto
11	Adriana Costano Vieira	050.368.29180	R:02 ch:06	Adriana
12	Claudson Feliciano Lima	00005084005	R:02 ch:06	Claudson
13	Antonio R. Vicentini	369.556.04953		Antônio R.
14	Joel Nunes	37450689987	CH 41	Joel
15	Simone Lourenço	RG 1024210-4	Rua Olchim	Simone
16	Roseliá Mognho da Silva	19247573-2	R-15 ch.40	Roselia
17	Milton M. Costa	912421	R. J.	Milton
18	Seda Maria Vanga	1658179-2	CH. 23	Seda
19	Valdeci R. L. R. P. L.	010354051-0	CH 32	VALDECI
20	Marcos Vinícius Pereira	2292647-4	CH 39	Marcos
21	Marcos Paulo de Almeida	1926505-0	CH 34	Marcos
22	Miguel G. Loufer	411685120	CH 14-02	Miguel
23	Márcio do S. Paul	04910527907	CH 40	Márcio
24	São Marcos da Silva	814567	CH 30 B	São Marcos
25	Livaldino de Santos	022694	CH 30 A	Livaldino
26	Varalima Sebastião	2549436210	CH 06	Varalima
27	Adão Souza	8568920	Adão Souza	Adão
28	Aparecido Lucas da Silva	3.021.468-4	RUA 2 Nº 33	Aparecido
29	Valdir G. Gomes da Silva	18936857	ch 25	Valdir
30	Adriana Antunes	19628234	ch 06	Adriana

05/08/16 Luiz Antonio de Quadros N

Abaixo Assinado para Regularização do Bairro Boa Vista

	Nome	RG	Endereço	Assinatura
1	<del>Jose da Silva</del>	2452155-2	CH = 23	Jose
2	Juliana Saraiva de Oliveira	2977762-3	CH 22	Juliana
3	Ronaldo Alves Albuquerque	020719311-81	CH = 31	Ronaldo
4	Ana Paula da Silva Nogueira	24413131-1	R-2 CH=31	Ana Paula
5	Carlos Eduardo e. de O.	10039826-0	R-2 CH-18	Carlos
6	Valdivina M. Nogueira	1.895.185	R-2 CH 31	Valdivina
7	Imaculada Vitorino	<del>9777778</del>	R-2 CH 20	Imaculada
8	Devilto Quirino	352275	R-2 CH 30	Devilto
9	Tereza V. Schert	2554150-9	R-2 CH 26	Tereza
10	Luiz de Jesus	26600293	R 2 CH 26	Luiz
11	Denize H. Edinet	17948681	R2 CH 26	Denize
12	Jose Caprio	2257807-0	R2 CH 26	Jose
13	Diego Caprio	05265540700	CH 26	Diego
14	Auricelia S. do Silo	29033233	R2 CH 24	Auricelia
15	Quirino de Santos		R2 CH	Quirino
16	João Victor Vomit	061816.201-17	CH 24	João
17	Sandra Vales Drogueira	53585984 <sup>24</sup>	R-2 CH 23	Sandra
18	Rogéria F. Rulim	2042522-9	R2 CH 21	Rogéria
19	Rosemilda M. Galino	20507836	R2 CH 16	Rosemilda
20	Imaculada das Neves	15849191	R-2 CH 8	Imaculada
21	Josias da Silva	27816915	R-2 CH 4	Josias da Silva
22	Leoni de Oliveira da Cruz	2929271-6	R-2 CH 6	Leoni
23	Claudine Paz de Almeida	<del>22696</del> 33.321.610.6		Claudine
24	Inete S. N. da Silva	2445932-1	R: 2 CH 6	Inete
25	Zaine C. da S. Zanato	197898-7	R: 02 CH: 06	Zaine
26	Rafael dos R. Zanato	1986275-0	R: 02 CH: 06	Rafael
27	Rosilene dos Anjos	1474692-1	R: 02 CH 5	Rosilene
28	Vanisa Gomes da Silva	053.142.004-30	R2 = CH 05	Vanisa
29	Diricem Araujo dos Santos	2925776-1	R2 CH 05	Diricem
30	Luiz Carlos Bonfano	1625270-6	R2: CH 6	Luiz

0 U181/6 Luis Antonio da Cruz

Abaixo Assinado para Regularização do Bairro Boa Vista

Nome	RG	Endereço	Assinatura
1 Adina Rodrigues da Silva		CH 11	Adina
2 PEDRO ADEMI R GOMES	52346355	Rua SCHA 11	Pedro
3 Vera Lucia Agostini		Rua Sabice 11	Vera
4 Maria Sueli Pains		Rua Char 10	M <sup>a</sup> Sueli
5 Wayana Cosmo	1970562-0	R. 1 chac 13	Wayana
6 Francisca Gofas	619540	R. 1 ch 13	
7 André Felix	614658106-67	CH 30	André Felix
8 Alan Machado	2260212-7	R. CH 16	Alan
9 Romilda Furlanetto	13/13502490	R. CH 16	Romilda
10 Sidmeir Stecki	0611329411	R. 16-26	Sidmeir
11 Vânia B. Teixeira	10982425	CH 26	Vânia
12 NELSON Bois	84338-05	CH 26	Nelson
13 Magna B.F.F. Faria	19033500	CH 26	Magna
14 Alirio Spe de Faria	7772070988	CH 26	Alirio
15 Claudinei Stecki	15863536	CH 26	Claudinei
16 Maria Priscila C. M. Travenca	1975926-6	CH 26	Maria
17 <del>Luiz Carlos de Faria</del>	12938619	CH 26	
18 Ercilene Ricard Silveira	0727710117	CH 24	Ercilene
19 Ilustre Rodrigues do Silveira	29687527	CH 41	Ilustre
20 Selma do Silveira	00502675390	CH 41	Selma
21 Elain Rodrigues de Castro	16205744	CH 41	Elain
22 Adeline Antonio da Silva	9093248014	CH 41	Adeline
23 Soudrea Ceia da Paes	1666720-4	CH 4	Soudrea
24 Luana Berman da Paes	20846355	CH 4	Luana
25 MIRO TOLENTINO DE LIVERA	94204870195	CH 19	BOAVISTA
26 Marcos A. Ruy	02467679950	CH 19	Marcos
27 José Luiz	2805380-0	CH 04	José
28 Romão Lopez	1173554-0	CH 34	Romão
29 Francisco dos Santos	1492549-4	CH 04	Francisco
30			

0418116 Luis Antonio de Moraes

Abaixo Assinado para Regularização do Bairro Boa Vista

	Nome	RG	Endereço	Assinatura
1	João do Silveira Luanguini	273.740.898-9	CH = 39	João
2	Edino Leite de Freitas	128.7191-9	CH = 39	Edino
3	Derli P. Humbert	377.957.111-0	CH = 34	Derli
4	José Loureiro dos Santos	318.554	CH = 38	José
5	Sicome Epaminonda de Farias	287.9772-8	CH = 37	Sicome
6	Alcides J. O. Lins	205.087.939	CH 37	ALCIDES
7	Antonio Crebloski	6.069.135-5	CH 06	Antonio
8	Nadia B. Saucedo		CH - 35	Nadia
9	Marta Moreira da Luz	13/11.353.699	CH - 36	<del>Marta</del>
10	Joana Regede de Campos	051.656.651-2	CH - 25	Joana
11	Elzira Teixeira de Souza	503181281-87	CH 8	Elzira
12	Valéria Teixeira do Prado	1610044.1	CH 8	Valéria
13	Cláudio de Carvalho	01032145	CH 8	Cláudio
14	Maria de F. F. de Souza	1945013-3	CH = 8	Maria
15	Vera Lúcia S. Silveira	013.902.141-84	CH = 9	Vera
16	Francisco Ribeiro	2.2.656.120	CH - 34	Francisco
17	Celso Ribeiro	4.502.6540	CH = 34	Celso
18	Joaquim Correia do Silveira	1079308	CH - 34	Joaquim
19	Roberto A. Ferreira Miranda	12506790	CH - 09	Roberto
20	Traci V. S. S. Moraes		CH 10	Traci
21	MILSON S. L. NISARE	171.178.398-8	CH = 10	MILSON
22	Maria Jz de S. Silva		CH 34	MARIA
23	Edinei Antonio da Silva	496871841-87	CH = 34	Edinei
24	Sagaro Antonio da Silva		CH = 34	SAGARO
25	João da Silva		CH = 34	João
26	Alci dosato do Silveira	0786807-2	CH = 33	Alci
27	Luiz Carlos da Silva	11819200	CH : 33	Luiz
28	MARIA DE S. R. CAMARGO	0250491-0	CH : 33	MARIA
29	Dominus Pereira de Souza	1.809.472	CH = 11	Dominus
30	Wilson Rodrigues da Silva	1919-819-0	CH = 11	Wilson

04/8/16 Luis Antonio de Azevedo

Abaixo Assinado para Regularização do Bairro Boa Vista

Nome	RG	Endereço	Assinatura
Francisco Edualdo da Silva	2680642	Ch 03	Francisco
Tamara de Lima Rodrigues	700671-001-47	Chac. 06	Tamara
Anderson Pereira dos Reis	2238888-0	CHAC: 02	Anderson
Maria das Espirita Santa Pereira	1554128-2	CHAC: 02	Maria
Lucimara M de Azevedo	1463759-6	Chac: 03	Lucimara
Eneida Santana V.	1132784-7	chac: 03	Eneida
Daiane dos Santos Oliveira		chac: 11	Daiane
Sébio Marre Felix	707.965.521.85	chac: 30	Sébio
Maria Lúcia dos NV 4	72349918415	Ch 15	Maria
GERALDO S FERREIRA	200011.24124	Ch 27	GERALDO
Jana C. de Almeida	49895656904	Chacara Mariposa 25	Jana
Poliana de Jesus Marinho	12995521109	Chacara 24	Poliana
Gabriel Alves o filho	36.4230447	Chacara 35	gabriel
Ronald S. Chaves	334166-9	Rua 1 B42	Ronald S. Chaves
Rosirely S Amancio	0203014188	Estrada Sabino lote 1-A	Rosirely
FABIANO F. AMANCIO	1383512-2	CHAC 42	FABIANO
Mauleno Hetkouski	8.689.4491	CH 40	Mauleno
Gesi Rosa de Silva	1103845-4	CH 40	Gesi
Gyrolí Ianni de Oliveira Vieira	756378	CH 40	Gyrolí IANNI
Ferdinanda Pas dos Reis	911822	CH 22	Ferdinanda
João Gomes da Silva	20071675358	CH 32	JOÃO GOMES
<del>Luiz</del> Luiz Pereira	05728403	CH 39	Luiz
Cristiane Christ Pereira	014-709-19184	CH 38	Cristiane
Elaine da S. Ferreira	224610-8	CH 29	Elaine
Candida Alvares	6.564.625-0	CH 28	Candida
Maria da Conceição Pereira	0492130-8	CH 26	
Maria Zilda de Azevedo	2409791	CH-26	
José de F. Goulart	24673851848	CH 26	
Sofange S. Bento	58944-8	CH 25	Sofange
Claudemir de Carvalho	02280170115	CH 28	Claudemir

918116 Luis Antonio de Azevedo

Abaixo Assinado para Regularização do Bairro Boa Vista

Nome	RG	Endereço	Assinatura
1 Almonda Batista de Brito	2401532-6	CRH 40	Almonda
2 Tamara Elvira de Jesus Bambanatto	2995635-8	CRH 40	Tamara
3 Genivalene Neves da Silva	922.69355P	CRH 40	Genivalene
4 Eudson Incinac Ribeiro	11368195	CRH 03	Eudson
5 Phylidto A. da Silva	737343737	CRH 29	Phylidto
6 Paulo Ricardo	1115385	CRH 06	Paulo
7 Vivaldo Alves da Costa	033689232007992	CRH 03	Vivaldo
8 Guntar Zaninovic	8403796-6	CRH 40	Guntar
9 Antunes Victor da Silva	352.64773	CRH 09	Antunes
10 Pedro Guaripuru	2946424-7	CRH 30	Pedro
11 Maria Lúcia da Silva Zambelli	7.918472-1	CRH 40	Maria
12 Lindina Zanelli	035-088511	CRH 40	Lindina
13 Luis Antonio Azevedo	452326011-7	CRH 40 a	Luis
14 Euclides Belasque	4762205990	CR 02	Euclides
15 Zenilde B. da Silva	14.615193	CR 09A	Zenilde
16 Felipe Alves da Silva	0178676-8	CR 42 A	Felipe
17 Aparecida Tezza Romão	796-651	CR 42 A	Aparecida
18 Luiz Xavier Barbosa	633.173	CR 42 A	Luiz
19 Marlene P. Pereira	9953514-6	Est. Sabrina 42 B	Marlene
20 Sora B. Machado	913691261-5	Est. Sabrina 42 B	Sora B. Machado
21 Augusta Luiz da Silva	1411556-5	Est. Sabrina 20	Augusta
22 Terezi Niva Alves Vilela	1554693-4	lote 03 B	Terezi Niva
23 Eudécia Gasco	622684	lote 02 A	Eudécia
24 Manoel de Souza Vieira	2646047-5	lote 02 A	Manoel
25 DALVINO S. da Silva	5.956.949-0	lote 01 A	Dalvino
26 Camilla de O. Montanhara	CPF: 009-675-9810	lote 1 B	Camilla
27 Kamilla de O. Montanhara	052534.965-8	lote 1 B	Kamilla
28 Jolanda de O. Montanhara	53197763119	lote 1 B	Jolanda
29 Juan B.M. de Jesus	530840331-0	lote 1 C	Juan
30 Danilo Rodrigues	0338-1916159	lote 1 C	Danilo